



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

Secretaria Executiva de Administração  
Gerência Geral de Infraestrutura  
Gerência Técnica de Energia, Água e Saneamento

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº001/2015  
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE  
PERNAMBUCO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO - SAD E A UNIVERSIDADE DE  
PERNAMBUCO - UPE COM A INTERVENIÊNCIA  
DA ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO-  
EPP/UPE, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO  
DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA HÍDRICA NO ÂMBITO  
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E  
INDIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL,  
NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SAD**, CNPJ/MF nº 10.572.022/0001-80, situada à Av. Antônio de Góes, nº 194, Pina, Recife-PE, CEP 51010-000, representada por seu Secretário Executivo de Administração, **JOSÉ AUGUSTO BICHARA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 367.018.744-87, cédula de identidade nº 844.825 SSP/PB, domiciliado Rua Otaviano Pessoa Monteiro, 382 - Casa Caiada - Olinda - CEP: 53130-340, nomeado através do Ato nº 397, publicado no DOE-PE do dia 15 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria SAD nº 325, do dia 07 de fevereiro de 2014, publicado no DOE-PE de 08 de fevereiro de 2014, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30.12.2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONVENIENTE** e a **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO- UPE**, CNPJ nº 11022597/0005-15, com sede na Rua Benfica, nº 455 - Madalena, Recife, PE, doravante denominada **EPP/UPE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Profº Pedro Henrique de Barros Falcão, CPF: 356.333.364-53, identidade nº 2.386.215 SSP/PE com a interveniência da **ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO - EPP/UPE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 11.022.597/0005-15, com sede na Rua Benfica, nº 455 - Madalena, Recife, PE. CEP: 50720-001, doravante denominada **EPP/UPE**, neste ato representada pelo Diretor, **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA CAVALCANTI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 179.546.494-15, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.546.494-15, portador da Cédula de Identidade Nº 1.379.971 expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife, nomeado pela Portaria Nº 0419/2014, de 26/05/2014, publicado no D.O.E. de 29/05/2014, com amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consoante as cláusulas e condições seguintes:



## CONSIDERANDO:

- A importância para o Estado da adoção efetiva de medidas de economia de água e a consequente redução de custos com este insumo;
- Os ditames do Decreto Estadual nº 40.903/2014, que dispõe sobre a gestão e a racionalização do consumo de água no âmbito do Poder Executivo Estadual e de suas entidades vinculadas;
- Os ditames do Decreto Nº 41.466/2015 acerca do **Plano de Contingenciamento de Gastos** no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- A competência da Secretaria de Administração na coordenação de todas as ações relativas à gestão e à eficiência do consumo de água dos prédios públicos do Poder Executivo Estadual e de suas entidades vinculadas.
- O potencial de água a ser economizada pelo Poder Público Estadual de Pernambuco, mediante a gestão dos contratos de água e as boas práticas de utilização do insumo.

Resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os participantes visando ações de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento, abrangendo atividades de trabalhos científicos, tecnológicos, acadêmicos, atinentes à área de conservação de água objetivando seu uso racional e a redução do consumo de água das unidades consumidoras nas edificações públicas dos órgãos do Governo do Estado de Pernambuco.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Para gerenciar a execução deste Termo, as partes designarão, cada uma, seu representante e respectivo substituto, que terão competência, inclusive, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos durante a implementação das ações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes assegurarão uma à outra todas as informações técnicas ao pleno acompanhamento e execução dos trabalhos objeto deste Termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente Termo de Cooperação Técnica não gera qualquer vínculo empregatício, constituindo-se em instrumento meramente regulador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** os trabalhos serão executados conforme cronograma estipulado no Plano de Trabalho em anexo, que faz parte integrante do presente Termo.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS

As ações de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento, abrangendo atividades de trabalhos científicos, tecnológicos, acadêmicos, atinentes à área de conservação de água objetivando seu uso racional e a redução do consumo de água das unidades consumidoras nas edificações públicas será executada conforme cronograma estipulado no Plano de Trabalho em anexo, que faz parte integrante e indissociável do presente Termo. (é preciso a montagem de um plano de trabalho com um cronograma de execução dos trabalhos, para que possa ser cobrada qualquer inexecução)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes assegurarão uma à outra todas as informações técnicas ao pleno acompanhamento e execução dos trabalhos objeto deste Termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para gerenciar a execução deste Termo, as partes designarão, cada uma, seu representante e respectivo substituto, que terão competência, inclusive, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos durante a implementação das ações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O presente Termo de Cooperação Técnica não gera qualquer vínculo empregatício, constituindo-se em instrumento meramente regulador.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

#### 3.1 Constituem obrigações da **SAD**:

- 3.1.1 Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução deste Termo;
- 3.1.2 Manter atualizada a indicação de prepostos para a execução das atividades previstas no presente Termo;
- 3.1.3 Providenciar a publicação do resumo deste Termo e Aditivos firmados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- 3.1.4 Definir, em conjunto com a EPP/UPE, as ações a serem desenvolvidas no cumprimento do disposto na Cláusula Primeira do Termo;
- 3.1.5 Orientar as unidades gestoras quanto à conveniência e a oportunidade em adotar as recomendações técnicas encaminhadas pela EPP/UPE;
- 3.1.6 Providenciar junto aos Diretores Gerais ou cargos equivalentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual a indicação dos servidores e empregados públicos que atuam na gestão de água dos órgãos e entidades estaduais;
- 3.1.7 Realizar, em parceria com a EPP/UPE, palestras, seminários e capacitações que tratem de eficiência hídrica visando conscientizar e envolver todos para os servidores e empregados públicos;
- 3.1.8 Definir metodologia para mensurar a redução dos custos do consumo de água no âmbito das unidades administrativas do Poder Executivo Estadual;





SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

Secretaria Executiva de Administração  
Gerência Geral de Infraestrutura

Gerência Técnica de Energia, Água e Saneamento

- 3.1.9 Fomentar o uso racional da água nos prédios públicos estaduais como medida de redução de gastos, adequação às normas técnicas, aperfeiçoamento do desempenho operacional e promoção da preservação do meio ambiente;
- 3.1.10 Acompanhar e monitorar, conjuntamente com a EPP/UPE, os resultados dos estudos realizados pela equipe AquaPoli.
- 3.1.11 Proporcionar infraestrutura de instalações necessária adequada ao bom desempenho das atividades objeto do Termo.
- 3.1.12 Receber em suas dependências os representantes indicados pela EPP/UPE para participar do desenvolvimento das atividades atinentes ao objeto do presente Termo.
- 3.1.13 Não divulgar, sem anuência da EPP/UPE, os dados por ela fornecidos;

### 3.2 Constituem obrigações da **UPE/POLI**:

- 3.2.1 Apoiar tecnicamente as campanhas educacionais no âmbito interno da Administração Pública Estadual em questões que mostrem a necessidade e importância do uso racional e eficiente de água;
- 3.2.2 Manter atualizada a indicação de prepostos para a execução das atividades previstas no presente Termo;
- 3.2.3 Orientar o uso racional da água nos prédios públicos estaduais como medida de redução de gastos, adequação às normas técnicas, aperfeiçoamento do desempenho operacional e promoção da preservação do meio ambiente;
- 3.2.4 Desenvolver projetos que visem à melhoria da gestão de água nos prédios públicos estaduais através de análises e coleta de dados;
- 3.2.5 Realizar estudos para aplicação do uso racional da água nos prédios indicados pela Gerência Técnica de Energia, Água e Saneamento do Estado - GTEAS;
- 3.2.6 Propor metodologia para mensurar a redução dos custos do consumo de água no âmbito das unidades administrativas do Poder Executivo Estadual;
- 3.2.7 Proporcionar infraestrutura de instalações necessária adequada ao bom desempenho das atividades objeto do Termo;
- 3.2.8 Receber em suas dependências os representantes indicados pela SAD para participar do desenvolvimento das atividades atinentes ao objeto do presente Termo;
- 3.2.9 Enviar à SAD relatório bimestral de todas as atividades, objeto do presente Termo;
- 3.2.10 Não divulgar, sem anuência da SAD, os dados por ela fornecidos.

### CLÁUSULA QUARTA – VEDAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

É vedada a transferência ou cessão das obrigações convencionadas a terceiros.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EVENTUAL IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO TERMO

Eventual ocorrência de irregularidade na execução deste Termo ou no cumprimento das obrigações nele previstas será comunicada pela **PARTE** prejudicada à outra, a fim de que seja providenciada a regularização devida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



Gerência Técnica de Energia, Água e Saneamento

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A não regularização da ocorrência implicará na imediata rescisão do Termo, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Este Termo não implica na transferência de recursos financeiros por qualquer dos partícipes, sendo cada um responsável pelas despesas em que incorrer na execução de suas obrigações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a depender da conveniência das partes, mediante a celebração do competente termo aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, por conveniência das partes, sempre respeitando o seu objetivo.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre as partes, por meio de correspondência, de forma expressa, vedada a solução tácita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo o partícipe que der causa, em qualquer hipótese, pelas obrigações até então assumidas e sem direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo e seus respectivos termos aditivos serão registrados em livros próprios das partes e publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões decorrentes deste Termo e que não possam ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

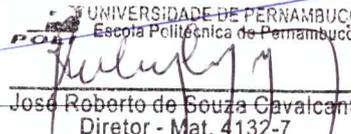
Secretaria Executiva de Administração  
Gerência Geral de Infraestrutura  
Gerência Técnica de Energia, Água e Saneamento

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Recife, de de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ AUGUSTO BICHARA FILHO**  
Secretário da Administração - SAD

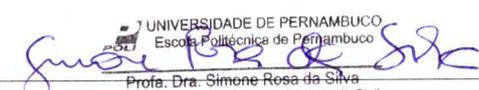
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
Escola Politécnica de Pernambuco

  
\_\_\_\_\_  
José Roberto de Souza Cavalcanti  
Diretor - Mat. 4132-7

**JOSÉ ROBERTO DE S CAVALCANTI**

Diretor da EPP/UPE

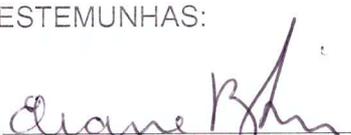
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
Escola Politécnica de Pernambuco

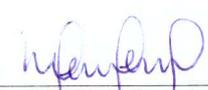
  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dra. Simone Rosa da Silva  
Coordenadora do Mestrado em Engenharia Civil  
UPE/POLI

**SIMONE ROSA DA SILVA**

Professora Adjunta – POLI/UPE

TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº 375750824-08

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº 728.399.104-20



Diana Campelo Dionísio Monteiro  
Assessoria de Planejamento  
Assessoria de Governança  
Gestora Governamental - SAD/PE  
Mat. 324.636-1

## PLANO DE TRABALHO

### APRESENTAÇÃO

Este documento destina-se a descrever as atividades a serem realizadas pela Escola Politécnica de Pernambuco (EPP/UPE) dentro do Termo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre a Secretaria de Administração (SAD) e a Escola Politécnica de Pernambuco (EPP/UPE).

### OBJETIVO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a cooperação técnica entre os participantes visando ações de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento, abrangendo atividades de trabalhos científicos, tecnológicos, acadêmicos, atinentes à área de conservação de água objetivando seu uso racional e a redução do consumo de água das unidades consumidoras nas edificações públicas dos órgãos do Governo do Estado de Pernambuco.

### RESPONSABILIDADES DAS PARTES ENVOLVIDAS

#### *RESPONSABILIDADES DA ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO (EPP/UPE).*

1. Apoiar tecnicamente as campanhas educacionais no âmbito interno da Administração Pública Estadual em questões que mostrem a necessidade e importância do uso racional e eficiente de água;
2. Manter atualizada a indicação de prepostos para a execução das atividades previstas no presente Termo;
3. Orientar o uso racional da água nos prédios públicos estaduais como medida de redução de gastos, adequação às normas técnicas, aperfeiçoamento do desempenho operacional e promoção da preservação do meio ambiente;
4. Desenvolver projetos que visem à melhoria da gestão de água nos prédios públicos estaduais através de análises e coleta de dados;
5. Realizar estudos para aplicação do uso racional da água nos prédios indicados pela Gerência Técnica de Energia, Água e Saneamento do Estado - GTEAS;
6. Propor metodologia para mensurar a redução dos custos do consumo de água no âmbito das unidades administrativas do Poder Executivo Estadual;
7. Proporcionar infraestrutura de instalações necessária adequada ao bom desempenho das atividades objeto do Termo;
8. Receber em suas dependências os representantes indicados pela SAD para participar do desenvolvimento das atividades atinentes ao objeto do presente Termo;



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

9. Enviar à SAD relatório bimestral de todas as atividades, objeto do presente Termo;
10. Não divulgar, sem anuência da SAD, os dados por ela fornecidos.

#### RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)

1. Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução deste Termo;
2. Manter atualizada a indicação de prepostos para a execução das atividades previstas no presente Termo;
3. Providenciar a publicação do resumo deste Termo e Aditivos firmados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
4. Definir, em conjunto com a EPP/UPE, as ações a serem desenvolvidas no cumprimento do disposto na Cláusula Primeira do Termo;
5. Orientar as unidades gestoras quanto à conveniência e a oportunidade em adotar as recomendações técnicas encaminhadas pela EPP/UPE;
6. Providenciar junto aos Diretores Gerais ou cargos equivalentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual a indicação dos servidores e empregados públicos que atuam na gestão de água dos órgãos e entidades estaduais;
7. Realizar, em parceria com a EPP/UPE, palestras, seminários e capacitações que tratem de eficiência hidráulica visando conscientizar e envolver todos para os servidores e empregados públicos;
8. Definir metodologia para mensurar a redução dos custos do consumo de água no âmbito das unidades administrativas do Poder Executivo Estadual;
9. Fomentar o uso racional da água nos prédios públicos estaduais como medida de redução de gastos, adequação às normas técnicas, aperfeiçoamento do desempenho operacional e promoção da preservação do meio ambiente;
10. Acompanhar e monitorar, conjuntamente com a EPP/UPE, os resultados dos estudos realizados pela equipe AquaPoli.
11. Proporcionar infraestrutura de instalações necessária adequada ao bom desempenho das atividades objeto do Termo.
12. Receber em suas dependências os representantes indicados pela EPP/UPE para participar do desenvolvimento das atividades atinentes ao objeto do presente Termo.
13. Não divulgar, sem anuência da EPP/UPE, os dados por ela fornecidos;

#### DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO ATIVIDADES

- **EPP/UPE**





- a) Realizar cadastro dos edifícios públicos.  
Início: 19/01/2015  
Data de conclusão: 27/02/2015
- b) Construir planilha de monitoramento do consumo de água.  
Início: 09/02/2015  
Data de conclusão: 13/02/2015
- c) Realizar consulta a gerência de micromedicação da COMPESA  
Início: 16/02/2015  
Data de conclusão: 27/02/2015
- d) Realizar medição inicial no prédio piloto  
Início: 22/01/2015  
Data de conclusão: 30/01/2015
- e) Realizar estudo técnico quanto ao perfil de cada prédio.  
Início: 16/02/2015  
Data de conclusão: 30/06/2015
- f) Relatório final do estudo técnico.  
Início: 01/07/2015  
Data de conclusão: 31/07/2015
- g) Identificar o prédio que será objeto de projeto piloto para acompanhamento de consumo  
Início: 05/01/2015  
Data de conclusão: 16/01/2015
- h) Identificar as possíveis medidas de redução de consumo de água  
Início: 02/11/2015  
Data de conclusão: 30/11/2015
- i) Sugerir programa para gestão do consumo de água  
Início: 02/11/2015  
Data de conclusão: 30/11/2015

#### **VALOR ORÇAMENTÁRIO A REPASSAR:**

Este Termo não implica na transferência de recursos financeiros por qualquer dos partícipes, sendo cada um responsável pelas despesas em que incorrer na execução de suas obrigações.

#### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

A previsão para execução do plano de ação é de 322 dias, com início no dia 12/01/2015 e término dia 30/11/2015.

